



(Projeto Lei 201/91)

Estado do Pará
Câmara Municipal de Rondon do Pará

LEI Nº 201/91

DE 02 DE SETEMBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS JÁ EXISTENTES NA LEI MUNICIPAL Nº 067/88, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLAVIO SILVA ROCHA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 067/88, de 17 de Outubro de 1988, as abaixo relacionadas classificações constantes da Lei mencionada, sem constar no entanto a especificação de valores.

PARAGRAFO UNICO - A fixação dos valores a que se refere este artigo ficará a critério do chefe do Poder Executivo Municipal.

*** ANEXO I ***

Auxiliar de Tributação III

*** ANEXO II ***

Diretor de Serviço de Cad. e Tributação

*** ANEXO III ***

1.0 - Motorista
Motorista I
Motorista II
Motorista III

1.1 - Operador de Máquinas Pesadas
Operador de Máquinas Pesadas I
Operador de Máquinas Pesadas II
Operador de Máquinas Pesadas III

1.2 - Operador de Máquinas Leves
Operador de Máquinas Leves I
Operador de Máquinas Leves II
Operador de Máquinas Leves III

ARTIGO 2º - A criação dos cargos e funções mencionadas no Artigo 1º da presente Lei, tem por finalidade do Poder Executivo promover servidores considerando o grau de antiguidade, assiduidade e merecimento.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Rondon do Pará

ARTIGO 3º - ficam criados novos Cargos e Funções que constarão do Anexo VI, da Lei nº 067/88, conforme abaixo discriminados:

* ANEXO VI *


1.5 - Mecânico
Mecânico I
Mecânico II
Mecânico III

1.6 - Vigia

1.7 - Fiscal

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 02 de Setembro de 1991.


CESAR ROSA CUNHA
Presidente


ETELVINO G.M. DE AZEVEDO
1º Secretário

NOROEL P. DE OLIVEIRA
2º Secretário